ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 089/98 Data 27 / 08 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/98

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÌPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA;, E A URI, PARA REALZIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DECNÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.08.1998

PROTOCOLO: 27.08.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

08.09.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

08.09.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 089/98

ERECHIM, 25 DE AGOSTO DE 1998.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 048/98**, que **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
089/98	27, 08, 98

PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 08/09/98
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Ao
Vereador SILVESTRE CORDONE
para relatar.-
Em 08 de Setembro de 1.998

JAIR LOSS
Presidente da COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 048/98

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 1o., desta Lei, serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3o. - Pela presente Lei, fica também autorizada a celebração, entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, de Termo de Cooperação Técnica visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 4o. - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 3o., desta Lei, serão suportadas pelo Hospital Santa Terezinha Ltda., através de suas rubricas orçamentárias.

Art. 5o. - O prazo de vigência dos Termos autorizados na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 6o. - O conteúdo de que trata esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do período de 1998 a 2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1998.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 7o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto de lei propõe cooperação técnica entre o Município e a URI-Campus de Erechim, bem como entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a URI-Campus de Erechim, buscando a conjugação de esforços para a formação de recursos humanos competentes na prática da assistência de enfermagem.

Além disso, os convênios atendem a previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 1998, no que se refere à estruturação do sistema de atendimento hospitalar, e no que se refere a convênios e parcerias com entidades de ensino, disposições das quais anexamos cópia.

A exemplo de tantos outros projetos de Lei, Vossas Excelências já têm conhecimento de que a SAÚDE é uma das prioridades desta administração, e este projeto não fugiria à regra, pois tem vistas à melhoria da saúde pública. E, por isso, esperamos que encontre guarida na Casa do Povo.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede - Prefeitura Municipal - à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob no. 87.613.477/0001-20, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado nesta cidade, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM**, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob no. 96.216.841/0007-03, adiante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A UNIVERSIDADE se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos acadêmicos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os acadêmicos do Curso de Enfermagem durante os estágios e aulas práticas, de acordo com a Cláusula Quarta, deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-aluno:

a) cada módulo professor-aluno será composto de 3 (três) alunos por professor podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - designar um responsável técnico da área de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos acadêmicos do Curso de Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

007

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, acadêmicos e estagiários.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE _____ DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR BRONDANI
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.**, com sede na Rua 20 de Setembro, 223, nesta cidade de Erechim, inscrito no CGC/MF sob no. 89.421.259/0001-10, adiante denominado **HOSPITAL**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, sr. CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI, residente e domiciliado nesta cidade, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM**, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob no. 96.216.841/0007-03, adiante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, e do Curso de Técnico em Enfermagem, da URI-Campus de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A UNIVERSIDADE se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem do HOSPITAL, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos alunos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas do Hospital Santa Terezinha Ltda.;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os estagiários e alunos dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Cláusula Quarta deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-aluno, da seguinte forma:

a) para o Curso de Enfermagem, cada módulo inicial será composto de 3 (três) alunos por professor, podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

b) para o curso de Técnico em Enfermagem, o módulo será composto de 6 (seis) alunos por professor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem e os alunos do Curso de Técnico em Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais do HOSPITAL, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

O HOSPITAL obriga-se a:

I - designar um responsável técnico do setor de enfermagem do HOSPITAL para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem e do Curso de Técnico em Enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos e estagiários dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, alunos e estagiários;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE _____ DE 1998.

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Diretor-Presidente do HOSPITAL

JULIO CEZAR BRONDANI
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

_____

_____



SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROM. SOCIAL

13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
13750000.000 - SAÚDE
13754280.000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

1. SETOR ADMINISTRATIVO

PRIORIDADES

- Gerenciar, planejar e supervisionar os serviços e ações contidos nos programas de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Ampliar a capacidade resolutiva do Município, no atendimento a população usuária do SUS em todos os serviços e programas.
- Avaliar sistematicamente todas as ações de atenção visando otimizar os recursos existentes.
- Implementar os serviços administrativos gerenciais e funcionais da secretaria.
- Promover a adequação de todas as ações, serviços e programas da Secretária, de acordo com o preconizado na NOB/96, com vistas à ampliação da Saúde Municipalizada, conforme nível de Gestão definido pelo Conselho Municipal de Saúde e Administração.
- Efetivar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando o gerenciamento, controle e da avaliação dos recursos financeiros recebidos do Sistema Único de Saúde (SUS).

METAS

1. Atualização do Plano Municipal de Saúde buscando o perfil atual dos Programas de Saúde necessários a população usuária.
2. Informatização de todos os Departamentos e Setores da Secretaria de Saúde.
3. Adequação dos recursos físicos, materiais e humanos às necessidades de cada programa ou serviço.
4. Estabelecimento de convênios, consórcios e outros instrumentos jurídicos de caráter cooperativo ou associativo com serviços e/ou instituições públicas ou privadas, e também com outros municípios na implantação de Programas de caráter regional.



ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

PRIORIDADES

- Prestar, à população, assistência médico-hospitalar e pronto atendimento de urgência e emergência, no Hospital Santa Terezinha, através do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Havendo disponibilidade instalada e preservado o direito de opção a todo e qualquer cidadão, isto é, com a garantia de universalidade, qualidade e gratuidade a todos, poder-se-á, atender a optantes de Convênios privados e particulares, por livre desejo destes, reinvestindo-se todo e qualquer resultado apurado, na melhoria da capacidade resolutiva e da qualidade dos serviços médico-hospitalares.

4.1 NA ÁREA ESTRUTURAL

METAS

1. Incentivar a instituição de uma fundação ou Conveniar com uma já existente, dando sustentação legal à Personalidade Jurídica do Hospital, com a finalidade de oferecer um modelo que permita a dinâmica administrativa que a entidade necessita.

2. Implementar ações e investimentos junto ao Hospital Santa Terezinha, que contemplem a instalação dos serviços de radioterapia, conforme projetos em estudo e com a finalidade de garantirmos a manutenção e a qualidade dos serviços já existentes, bem como a ampliação dos mesmos e o credenciamento junto ao SUS/MS, especialmente dos serviços de radioterapia.

3. Construção de passarelas interprediais.

4. Construção de áreas para:
   Setores Administrativos: Central de Compras e Estoques, Faturamento e Contas Hospitalares, Contabilidade, Recursos Humanos Administração e Auditório.

5. Construção de área para o Serviço de Nutrição e Dietética.

6. Construção de área de Clínica para Pacientes em Isolamento.

7. Construção de área de Clínica para Pacientes Psiquiátricos.

8. Construção de Setor para Recreação Materno-Infantil.

9. Ampliação da área de serviços de hemodiálise.

10. Reformas gerais das enfermarias, quartos, alas de acesso e circulação , central de materiais e desinfecção, centro cirúrgico e unidades de tratamento intensivo (adulto e pediátrica).

11. Informatização geral dos controles e serviços hospitalares.

12. Reformas e ampliação de enfermarias.



4.4 NA ÁREA EDUCATIVA

METAS

1. Preparar cada Unidade do Hospital, para que sirva de campo de estágio para a prática profissional de quantos estejam se preparando, para desenvolver atividades na área da saúde.
2. Propiciar aos diretores e profissionais, a participação em cursos, seminários e congressos.
3. Oferecer aos servidores em geral, reciclagem para a atualização e melhorias constantes do trabalho que executam.
4. Facilitar a realização de cursos por instituições de ensino na área da saúde.
5. Celebrar Convênios com instituições de ensino, para residência médica e estágios oficiais.
6. Implantar uma biblioteca para uso dos pacientes.

4.5 NA ÁREA DA PESQUISA

METAS

1. Incentivar a pesquisa clínica, oferecendo, para isto, condições adequadas.
2. Promover, constantemente, a pesquisa administrativa, tanto a que envolve as técnicas administrativas do hospital, como um todo, e de cada unidade administrativa, quanto a que envolve os recursos humanos, equipamentos e produtos.
3. Levantar e apreciar, constantemente, a estatística de cada um dos serviços do hospital, não só quantitativa, mas também qualitativa, que possibilite comparações com serviços similares de outros hospitais.

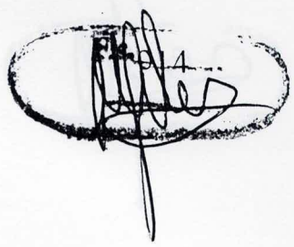

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO
03070210.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

APOIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO

PRIORIDADE

- Propiciar maior segurança e tranqüilidade a comunidade, apoiando o funcionamento de serviços essenciais, de competência da União e do Estado.

META

1. Apoio financeiro, material e humano ao funcionamento de serviços essenciais, de competência da União e do Estado, tais como: Justiça Eleitoral, Junta de Alistamento Militar, Estação de Bombeiros, Brigada Militar, Polícia Civil, e Polícia Rodoviária Estadual, bem como, aquisição e cessão de bens em regime de comodato.

AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

PRIORIDADE

- Dotar o Município de áreas de terra necessárias, a curto e médio prazos, a fim de obter reservas para implantação de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Município e de sua Comunidade.

META

1. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis, para a construção de praças, parques, ruas, logradouros, áreas de lazer, praças de esportes, implantação de programas habitacionais e demais necessidades.
2. Aquisição e/ou desapropriação de área para um novo Cemitério Municipal.
3. Gestionamento junto à Rede Ferroviária Federal, para a relocalização dos trilhos a uma área adjacente ao perímetro urbano, possibilitando a utilização do seu leito dentro da Cidade, para incorporação ao Sistema Viário e, de sua atual Sede, para uso Público.



03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03080310.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DO MUNICÍPIO

PRIORIDADE

- Contribuir, na forma de subvenções sociais, com entidades caritativas, filantrópicas, de saúde e sociais que prestam relevantes serviços à Comunidade, participando, com o Município, na solução dos problemas sociais.

META

1. Subvencionar financeiramente entidades do Município, que atuem de forma efetiva para a solução de problemas sociais, nas mais diversas áreas.

03080350.000 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL

PRIORIDADE

- Adquirir títulos representativos de capital, quando se faça necessário ao desempenho das funções da Administração Pública.

META

1. Aquisição de Títulos Representativos de Capital.

08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08400000.000 - PROGRAMAS INTEGRADOS

CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES DE ENSINO

PRIORIDADE

- Estabelecer convênios e/ou parcerias com Entidades de Ensino de Segundo e Terceiro Graus.

META

1. Estabelecer parceria com Entidades de 2º Grau e de Ensino Superior, no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, quando atender os interesses comuns entre entidades e o Poder Público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FL. 016

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D. Presidente da Câmara de Vereadores
esta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa enhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/98
UTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O UNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A RI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE NFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária rdinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a rgência da mesma, pois a conjugação de esforços, na formação de recursos humanos, vai gilizar a assistência de enfermagem e o atendimento hospitalar.

Erechim, RS, 08 de Setembro de 1.998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

017

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 089/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/98

EMENTA: ***AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Vereador SILVESTRE CORDONE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de autoria do Poder Executivo, e dada que a matéria está devida mente enquadrada na Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE encaminhando aos demais Vereadores integrantes da COMISSÃO o PARECER, e após ao Plenário, para os trâmites regimentais.-

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 1.998

SILVESTRE CORDONE
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 08 / 09 / 1998
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

/98-ZB Erechim, RS, 09 de Setembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, ar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 08 de Setembro/98, reuniu-se a Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou otou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046 /98
TIFICA OS CONVÊNIOS Nº 1.060/97 E 532/98, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/98
TIFICA OS CONVÊNIOS Nº 138/98, 640/98 E 775/98, CELEBRADOS ENTRE O NICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA REPASSE DE CURSOS DIVERSOS, AUTORIZA SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DA., AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/98
TORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O NICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A , PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE FERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **ROVADO** por unanimidade pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

mo. Sr.
IZ FRANCISCO SCHMIDT
. Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.084, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2o. – As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 1o., desta Lei, serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3o. – Pela presente Lei, fica também autorizada a celebração, entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, de Termo de Cooperação Técnica visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 4o. – As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 3o., desta Lei, serão suportadas pelo Hospital Santa Terezinha Ltda., através de suas rubricas orçamentárias.

Art. 5o. – O prazo de vigência dos Termos autorizados na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 6o. – O conteúdo de que trata esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do período de 1998 a 2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1998.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 7o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 9 DE SETEMBRO DE 1770.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração